



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº 800/2026

Processo Número: **29219/2026** | Data do Protocolo: 18/08/2026 14:49:53



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200380038003500370035003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Assegura a prerrogativa das organizações religiosas e de suas entidades de ensino e assistência de disciplinarem o acesso às suas instalações sanitárias e vestiários segundo o sexo biológico dos frequentadores, e dá providências correlatas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º – Fica resguardado às organizações religiosas de qualquer credo e aos seus respectivos templos, no âmbito do Estado de São Paulo, o direito de estabelecer o direcionamento de uso dos seus banheiros, sanitários e vestiários prioritária e exclusivamente com base no sexo anatômico e biológico de nascimento, mediante as designações de masculino e feminino, independentemente de autoidentificação de gênero.

Artigo 2º – A prerrogativa de regulação prevista nesta lei estende-se expressamente a:

I – estabelecimentos confessionais de ensino, em todos os seus níveis e modalidades, bem como instituições de assistência social ou comunitária geridas por entidades de cunho religioso;

II – encontros, cultos, cerimônias, atividades pedagógicas, esportivas ou culturais conduzidas por essas instituições, ainda que desenvolvidas em imóveis terceirizados ou espaços abertos ao público.

Artigo 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O propósito da presente proposição legislativa é preservar o direito fundamental à liberdade de crença, de culto e de auto-organização das comunidades confessionais no Estado de São Paulo, garantindo que templos, colégios e entidades ligadas a organizações religiosas possam fixar os critérios de utilização de seus sanitários e vestiários em conformidade com o sexo biológico de nascimento (masculino e feminino).

A iniciativa, que é inspirada nos parâmetros adotados no direito comparado estadual, ao conferir segurança jurídica às instituições de fé e ensino confessional paulistas, assegura que não sejam constrangidas a adaptar sua infraestrutura interna contra suas convicções dogmáticas.

É de conhecimento público que diversas iniciativas legislativas vêm prevendo a obrigatoriedade ou o incentivo à instalação de banheiros e vestiários neutros em estabelecimentos públicos e privados. Diante dessa realidade, busca-se resguardar o devido equilíbrio normativo: se a criação de banheiros neutros pode ser objeto de proposição parlamentar, revela-se igualmente legal e legítimo permitir que as entidades de matriz religiosa optem pela manutenção do critério estritamente biológico no âmbito de suas instalações.

A Constituição Federal garante expressamente a inviolabilidade da liberdade de crença e o livre exercício dos cultos religiosos (art. 5º, VI). Desse modo, garantir que essas instituições possam gerir seus espaços de acordo com seus valores e princípios dogmáticos é medida que respeita o ordenamento constitucional e preserva a segurança jurídica das comunidades confessionais.

Por se tratar de uma iniciativa que harmoniza a liberdade religiosa com o direito de auto-organização e que busca resguardar as entidades confessionais de atos coercitivos ou interpelações desarrazoadas, submetemos este projeto à consideração dos Nobres Pares desta Assembleia Legislativa, solicitando o indispensável apoio para a sua aprovação.

Fabiana Bolsonaro - PL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300034003900350037003A005000

Assinado eletronicamente por **Fabiana Bolsonaro** em 17/08/2026 22:35

Checksum: **5144571DCEFBAB1DA509ED291C22A8188E3AE2607622EA7DECAF383C0E67595E**





Projeto de Lei nº 800/2026

Autoria: Fabiana Bolsonaro

Coautoria:

Ementa: Assegura a prerrogativa das organizações religiosas e de suas entidades de ensino e assistência de disciplinarem o acesso às suas instalações sanitárias e vestiários segundo o sexo biológico dos frequentadores, e dá providências correlatas.

Processo nº 29219/2026

Atividade executada: Iniciar

Destinatário: Divisão de Apoio a Mesa Diretora - Autuação

São Paulo, 18 de agosto de 2026

DESPACHO

I - Publique-se.

II - Inclua-se em pauta por cinco sessões.

G.P., em 18 de agosto de 2026.

a) ANDRÉ DO PRADO - Presidente

Projeto de Lei protocolado.
Segue o despacho do Presidente.

LETICIA MARIA DE MAIA RESENDE

TÉCNICO LEGISLATIVO

Protocolo Legislativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900330033003600390038003A005400

Assinado eletronicamente por **LETICIA MARIA DE MAIA RESENDE** em **18/08/2026 14:49**

Checksum: **12338DCDE2E8AC9231083939E3063F4C55DF5E0702D1DD4C769B070B3B4B7F4B**





Projeto de Lei nº 800/2026

Autoria: **Fabiana Bolsonaro**

Coautoria:

Ementa: **Assegura a prerrogativa das organizações religiosas e de suas entidades de ensino e assistência de disciplinarem o acesso às suas instalações sanitárias e vestiários segundo o sexo biológico dos frequentadores, e dá providências correlatas.**

Processo nº **29219/2026**

Atividade executada: **Publicação no Portal (PL)**

Destinatário: **Divisão de Apoio a Mesa Diretora - Publicação**

São Paulo, 18 de agosto de 2026

Processo autuado e disponibilizado no Portal da Alesp.

Júlia Molina Rodrigues

TÉCNICO LEGISLATIVO

Divisão de Apoio a Mesa Diretora - Autuação



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900330033003600390039003A005400

Assinado eletronicamente por **Júlia Molina Rodrigues** em 18/08/2026 14:58

Checksum: **84F406E350F6649D468A90CFE66EA3381ADE03E51B03B6DF5D18936DCA4BE293**





Projeto de Lei nº 800/2026

Autoria: **Fabiana Bolsonaro**

Coautoria:

Ementa: **Assegura a prerrogativa das organizações religiosas e de suas entidades de ensino e assistência de disciplinarem o acesso às suas instalações sanitárias e vestiários segundo o sexo biológico dos frequentadores, e dá providências correlatas.**

Processo nº **29219/2026**

Atividade executada: **Publicação no Diário Oficial (PL)**

Destinatário: **Divisão de Apoio a Mesa Diretora - Autuação**

São Paulo, 18 de agosto de 2026

Enviado para publicação no Diário Oficial de 19/08/2026.

Júlia Molina Rodrigues

TÉCNICO LEGISLATIVO

Divisão de Apoio a Mesa Diretora - Publicação



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900330033003700300035003A005400

Assinado eletronicamente por **Júlia Molina Rodrigues** em 18/08/2026 14:59

Checksum: **5A6C3CB77E529995838A601B84C47F34409A2A49A503F37F3385962DB253CAA4**

